

EDITAL Nº48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Tipo de julgamento: menor preço Global

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR, no uso de suas

atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na

modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço Global, objetivando a

contratação de empresa para realização de concurso público de cargos efetivos e formação

de cadastro reserva para o Município de Lindolfo Collor, conforme descrito nesse edital e

seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

https://pregaobanrisul.com.br/ no dia 04 de Agosto de 2025, com abertura das propostas

às 09h e abertura da disputa às 09h e 30min, sendo que todas as referências de tempo

observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização

de concurso público de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para o Município de

Lindolfo Collor, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de

Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com

atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta

utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema

eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na

forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,

observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a

abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta

com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas

informações, na forma da lei;



3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº

123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da

sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as

diretrizes do Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do

produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como

com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos

de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações

assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,

observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração Unificada - Anexo II

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com ramo de atividade compatível com o objeto da

licitação;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

ADLIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: (*) PC AC LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (*)

PC

AC + ARLP LIQUIDEZ GERAL:---- = índice mínimo: (*) PC + PELP

PLGERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (*) PC + PELP

PC + PELP GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (*)

AT

(*) definir

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a

autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital -

SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo

de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas.

5.2.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

5.2.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a

distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público

regulamente essa possibilidade).

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou

indiretamente:



a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens

em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor

estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para

a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em

relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.



9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário

fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00 (hum real),

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que

cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já

ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos

termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem

apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores

em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até

então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,

inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no

prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor

valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os

seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de

outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado

no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de

referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos

termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a

autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto

se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita

perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

indolfo Collor oital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a

sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de

anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em

registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na

data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item

14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o

prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre

que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar

ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que

o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato

ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante

vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem

convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos

assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste

Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos

do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA E DOTAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo contratual será de 12 (DOZE) meses a partir da assinatura do contrato.



17.2 A despesa decorrente desta Licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:

3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E TURISMO

1 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

30899 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1 - RECURSO LIVRE

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e

mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem

de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega da Nota Fiscal.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1

deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)

do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão

ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente

Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar

alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso

de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente

Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de

impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

pregoeiro@lindolfocollor.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei

nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto

da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na

Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais

privilegiado que seja.

Lindolfo Collor, 21 de Julho de 2025.

Gaspar Behne

Prefeito Municipal.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realização de concurso público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município tem alguns cargos vagos na qual não tem candidato aprovado em concurso público para ser nomeado; não sendo possível o preenchimento da vaga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de concurso público, é necessária para a nomeação de servidores quando há a necessidade de substituição em virtude de exoneração/aposentadoria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62

da Lei Federal nº 14.133/2021: [...]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada fara toda a demanda necessária em relação a necessidade do

município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto

no Decreto Municipal 001/2024 que "Regulamenta as funções do agente de

contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e

funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria

jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lindolfo Collor, nos termos da

Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em etapas a serem definidas conforme cronograma de

aplicação de provas e homologação do concurso público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE

SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será contratado mediante processo

de pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.000,00 para 1.000

inscritos e a cobrança de R\$ 30,00 por inscrição excedente.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000 Fone: (51) 2500-4000



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 004/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lindolfo Collor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 01 - COORDENADORIA Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 308 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica



Cargo	Vaga
Secretário de escola	Cadastro de reserva
Solution de Coolia	Cadastio de leseiva
Servente-Merendeira	
Servente-ivierendeira	Cadastro de reserva
Professor - Anos Iniciais (22h)	Cadastro de reserva
Professor - Educação Infantil (25h)	Cadastro de reserva
Professor - Ensino Fundamental - Anos	Cadastro de reserva
Finais - Artes	
Professor - Ensino Fundamental - Anos	Cadastro de reserva
Finais - Ciências	0.0000000000000000000000000000000000000
Professor - Ensino Fundamental - Anos	Cadastro de reserva
Finais - Geografia	Cadastro de reserva
Tillais - Geografia	
Duf. 5	
Professor - Ensino Fundamental - Anos	Cadastro de reserva
Finais - História	
Professor - Ensino Fundamental - Anos	Cadastro de reserva
Finais - Inglês	
Professor - Ensino Fundamental - Anos	Cadastro de reserva
Finais - Matemática	
Professor - Ensino Fundamental - Anos	Cadastro de reserva
Finais - Português	
Č	



Professor - Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Alemão	Cadastro de reserva
Professor - Ensino Fundamental e	Cadastro de reserva
Educação Infantil - Educação Física	
Professor - Ensino Fundamental e	Cadastro de reserva
Educação Infantil - Música	
Operário	Cadastro de reserva
Operário especializado	Cadastro de reserva
Motorista	Cadastro de reserva
Auxiliar de Biblioteca	Cadastro de reserva
Fiscal	Cadastro de reserva
Advogado	Cadastro de reserva
Arquiteto- urbanista	Cadastro de reserva
Assistente Social – 20h	Cadastro de reserva
Biólogo	Cadastro de reserva
Enfermeiro 36 horas	Cadastro de reserva
Enfermeiro ESF 40h	Cadastro de reserva



Farmacêutico	Cadastro de reserva
Fiscal Tributário	Cadastro de reserva
Fisioterapeuta	Cadastro de reserva
Psicólogo – 20 h	Cadastro de reserva
Tesoureiro	Cadastro de reserva
Operador de máquinas	Cadastro de reserva
Telefonista/Recepcionista	Cadastro de reserva



Modelo de Declaração Unificada

ANEXO II

(atendimento às exigências do Edital/Inexistência de Fato Impeditivo/Art 7º da CF);

A/C PREF. MUNIC. DE LINDOLFO COLLOR EDITAL Nº XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°XX/2025

Para fins previstos neste Edital que a empresacom sede na,
cidade de, inscrita no CNPJ n°, DECLARA QUE :
 tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado;
2) que inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
3) em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7°. da Constituição Federal não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho
Local e data.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

Modelo De Proposta Financeira

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	contratação de empresa para realização de concurso público de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para o Município de Lindolfo Collor	R\$

Validade da proposta: 60 dias

Data: ____/2025

Nome e assinatura da empresa - CNPJ



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE ATA/CONTRATO N.º/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO/2025 – EDITAL/2025
TREGAC LLETRONICO
Aos dias do mês de do ano de 20, de um lado o
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ sob o nº 94.707.486/0001-46, com sede na Av. Capivara, nº 1314, bairro
Centro, cidade de Lindolfo Collor/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. Gaspar Behne doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de
outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av, nº
, bairro, cidade de, Estado do
, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.)
, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente
Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
Commune que com regiue pende enducando e comunições que coguerni.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela
CONTRATANTE através do edital de licitação nº/ e na proposta
vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas
cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021
(inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos
legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para o MUNICÍPIO, de acordo com sua proposta no Pregão Eletrônico n.º _____/2025, para realização de concurso público de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para o Município de Lindolfo Collor de acordo com o termo de referencia no Anexo I do Pregão Eletrônico nº_____/2025.

- a) Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE:
- b) Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) Divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso:
- d) Fornecer os arquivos de inscritos e aprovados para importação no Siapes Web Concursos do TCE-RS, em formato CSV, ou outro que formato que venha ser solicitado pelo TCE-RS;
- e) Fornecer cópia digitalizada em PDF de todos os documentos do concurso (editais, atas, listas, formulários, cartões-respostas, provas, títulos, fichas, etc), no prazo de até cinco dias úteis após cada etapa, para envio ao Siapes Web Concursos do TCE-RS:
- f) Prestar assessoria, presencial ou remotamente, sempre que necessário, para envio de arquivos e informações junto ao Siapes Web Concursos do TCE-RS
- g) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- h) Realização do processo de inscrições, exclusivamente via Internet, no site da empresa;
- i) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas:
- j) Montagem e entrega, ao final do processo, de banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;
- k) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos:
- k.1) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;



- k.2) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- I) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- m) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) Mapeamento, organização e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas. Os locais para realização das provas devem ser providenciados/alocados pela empresa;
- p) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;
- q) Designação e pagamento de pessoal para atuar como fiscal de sala e corredor nos locais de prova;
- r) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- s) Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- t) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- u) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v) Recorrigir as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados na prova objetiva, nos cargos de Motorista e Servente Merendeira. A prova prática deverá ser marcada para ser realizada em data posterior a da realização da prova objetiva;
- w.1) A aplicação da prova prática aos candidatos aprovados na prova objetiva será aplicada apenas a um número pré-definido de candidatos dentre os melhores classificados. Esse número será definido na elaboração do edital do concurso.
- x) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- y) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público:
- z) Apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- **§1º.** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, pelo prazo de 06 (SEIS) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, podendo o contrato ser renovado.
- § 2º. Os valores deste contrato, poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, e eventual prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO



O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do e apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orcamentárias:

3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E TURISMO 1 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA 30899 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1 - RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente

instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não

observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do

presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital

e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou

despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as

obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que

empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções,

acordos ou dissídios coletivos:

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições

para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do

contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do

Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos

de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à

CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente

apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto

contratado:

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com

o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios

meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____

(_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em

registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comar	a de Ivoti	i para dirimir	quaisquer	questões
relacionadas ao presente contrato.				
E, por estarem justos e contratados, fir () vias de igual teor e forma.	nam o pres	sente instrume	ento em	
(loca), (dia)	, de	(mês) de 20
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Gaspar Behne			
XXXXXXXXXX Prefeito Municipal				
Assessora Jurídica do Município		Cont	ratante	

XXXXXXXXXXXXXX Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXX Contratada